



CONTRATO

Manutenção e assistência técnica aos servidores do Centro Hospitalar de Leiria, EPE Consulta Prévia n.º P0/2295/2022

ENTRE

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, EPE (CHL, EPE), adiante designado por **Primeiro Outorgante**, com sede na rua das Olhalvas, 2410-197 Leiria, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na conservatória do registo comercial de Leiria, 509 822 932, detentor do capital estatutário de 36.349.150,00€ (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta euros) representado por [REDACTED], portador do cartão de cidadão número [REDACTED], com validade até [REDACTED], Presidente do Conselho de Administração, habilitado para o ato;

E

IP QUATRO SOLUÇÕES, LDA., adiante designado por **Segundo Outorgante**, com sede na Rua Quinta do Pinheiro, n.º 16, 3A, Edifício Tejo, 2790-143 Carnaxide, número de pessoa coletiva 515 703 036, representada por [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com validade até [REDACTED], na qualidade de procurador, com poderes para o ato;"

Considerando que:

- a) Por Despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração, [REDACTED], datado de 2022.07.12, promoveu-se o procedimento por Consulta Prévia n.º P0/2295/2022, para a contratação de serviços de Manutenção e Assistência Técnica para

Servidores do Centro Hospitalar de Leiria, EPE;

- b) Por Despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração, [REDACTED], de 2022/08/17 foi, no âmbito do referido procedimento, adjudicada ao Segundo Outorgante a referida prestação de serviços;
- c) A minuta do contrato foi aprovada a 2022.08.17 por Despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração, [REDACTED], nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica para Servidores do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, como discriminado na listagem anexa (Anexo I).

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que, esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;

- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16.08.2022 até 15/08/2023.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Segundo Outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no convite, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestação dos Serviços identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia da prestação dos Serviços;
- c) Obrigação da continuidade da prestação dos Serviços.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1. O Segundo Outorgante obriga-se, durante a execução da prestação a que se vincula, a fornecer ao Primeiro Outorgante, os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no convite e no caderno de encargos.

2. A não conformidade dos serviços objeto do contrato e/ou o não cumprimento das normas nacionais e internacionais e certificações exigidas por lei (*se aplicável*), ou os problemas daí decorrentes, poderão ser imputados civil e criminalmente ao Segundo Outorgante.
3. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
4. O Segundo Outorgante deve apresentar declaração do fabricante a atestar que a opção proposta contempla a subcontratação do fabricante para que o acesso a atualizações de *software* e *firmware* que constam desta consulta seja feito sem violação de propriedade intelectual.

Cláusula 6.ª

Dever de sigilo

1. O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Segundo Outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor depois do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos Serviços, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o valor anual de 19.968,12€ (dezanove mil, novecentos e sessenta e oito euros e doze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual, a que se refere o número anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas, por transferência bancária, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua receção, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do referido incumprimento.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Primeiro Outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Segundo Outorgante e as consequências do incumprimento.
3. O Primeiro Outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

4. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, as penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Segundo Outorgante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Segundo Outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Segundo Outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Segundo Outorgante de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Segundo Outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Segundo Outorgante não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do Primeiro Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Segundo Outorgante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do Segundo Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante pode resolver o contrato, caso o Primeiro Outorgante não cumpra de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Primeiro Outorgante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso no decurso desse prazo.

Cláusula 14.ª

Gestor de contrato

1. A prestação dos serviços/execução do contrato será monitorizada e sujeita a avaliação por parte do Gestor do Contrato [REDACTED], Diretor do Serviço de

Sistemas de Informação, tendo este por função a deteção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do presente contrato pelo Segundo Outorgante, nos termos do disposto pelo artigo 290.º-A do CCP.

2. Caso sejam detetados desvios ou outras anomalias na execução do contrato, deve o Gestor do Contrato comunicá-los ao responsável do Primeiro Outorgante, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal da sede do Primeiro Outorgante, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e diasferiados.

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado nas peças concursais do presente procedimento, aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação aplicável.

O presente contrato será subscrito por aposição de assinatura eletrónica das partes, em cumprimento do disposto pelo n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.08.22 12:23:36+01'00'
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: ~~Presidente do Conselho de~~
~~Administração - Centro Hospitalar de Leiria, E. P.~~
E..



O SEGUNDO OUTORGANTE

[REDACTED] Assinado de forma
digital por [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2022.08.19
11:29:49 +01'00'

ANEXO I

Proposta para 2021					
Part Number	Qtd	Descrição de Equipamento	Nº de Série	Localização	Nível de Serviço
507019-B21	1	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD ROHS Encl	CZ3116DE8E	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
518857-B21	1	HP BL465c G7 CTO Blade	CZ3116DE91	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
518857-B21	1	HP BL465c G7 CTO Blade	CZ3116DE92	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
518857-B21	1	HP BL465c G7 CTO Blade	CZ3116DE93	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
518857-B21	1	HP BL465c G7 CTO Blade	CZ3116DE94	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
518857-B21	1	HP BL465c G7 CTO Blade	CZ3116DE8W	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
518857-B21	1	HP BL465c G7 CTO Blade	CZ3116DE8Y	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
AJ821A	1	HP B-series 8/24c BladeSystem SAN Switch	CZ3116DE8N	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
AJ821A	1	HP B-series 8/24c BladeSystem SAN Switch	CZ3116DE8P	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
C6N33AAE	1	HP Insight Control Encl Bundle 16 E-LTU	sw	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
416563-421	1	HP DL360G5 5150 1G EU Svr	CZJ65205ZK	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
416563-421	1	HP DL360G5 5150 1G EU Svr	CZJ652069F	Bastidor SIGEP	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
458565-421	1	HP DL380R05 E5430 2G Base EU Svr	CZC8251VWY	Bastidor SMI	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
AG637B	1	HP EVA4400 Dual Controller Array	SGA108017J	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
AG638B	1	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA103013E	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
AP732B	12	HP EVA M6412A 600GB 10K FC Drive	diversos	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
T5497BAE	1	HP Command View EVA4400 Unlim SW E-LTU	sw	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
AG803B	4	HP EVA M6412A 450GB 15K FC Drive	diversos	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
BL542A	1	HP MSL2024 1 LTO-5 3000 FC Tape Lbry	DEC11308HX	Bastidor Blades	H7J34AC - Foundation Care 24x7 Resp 4H
470062-797	1	HP DL380R04 X3.4 4204PT PORT	GB8531K41Y	Cluster 2-Bastidor SIGEP	H7J32AC- Foundation Care 9x5 NBD
470062-797	1	HP DL380R04 X3.4 4204PT PORT	GB8531F42K	Cluster 2-Bastidor SIGEP	H7J32AC- Foundation Care 9x5 NBD
457926-421	1	HP DL360R05 E5405 1G EU Svr	CZJ848A4H0	Bastidor SMI	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
201723-B22	1	HP MSA500 G2 ALL	M0W4LYPN4H	Cluster 2-Bastidor SIGEP	H7J32AC- Foundation Care 9x5 NBD
AG638B	1	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA3050022	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
AG691B	8	HP EVA M6412A 1TB FATA Drive	diversos	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
641016-B21	1	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	CZ3333LN70	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
641016-B21	1	HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	CZ3333LN6X	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
AJ872B	4	HP EVA M6412 600GB FC 15K Hard Drive	diversos	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
AG638B	1	HP M6412-A Fibre Channel Drive Enclosure	SGA522001M	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
AJ872B	10	HP EVA M6412 600GB FC 15K Hard Drive	diversos	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
727021-B21	1	HP ProLiant BL460c Gen9	CZ26090153	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
727021-B21	1	HP ProLiant BL460c Gen9	CZ26090154	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
727021-B21	1	HP ProLiant BL460c Gen9	CZ26090155	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h
727021-B21	1	HP ProLiant BL460c Gen9	CZ26090156	Bastidor Blades	H7J34AC- Foundation Care 24x7 Resp 4h